

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: wnf5vnum <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 17/12/2013 Indicação nº 3208/2013 Protocolo nº 7592/2013
<b>Autor:</b> Dep. Airton Português	

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar aterro sanitário no Distrito Vila Cardoso, localizado no município de Porto Esperidião - MT.**

Nos termos do artigo 160 e seguintes do regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, ouvido Soberano Plenário, o encaminhamento de expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cidades mostrando-lhe a necessidade de viabilizar aterro sanitário no Distrito Vila Cardoso, localizado no município de Porto Esperidião - MT.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 17 de Dezembro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim indicar ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar aterro sanitário no Distrito Vila Cardoso, localizado no município de Porto Esperidião - MT.

Considerando que o mesmo respresenta o clamor da sociedade local, e que o município com o passar dos anos têm apresentado crescimento, sendo assim o aumento significativo no número populacional.

Considerando que o progresso fez com que houvesse a formação de um núcleo urbano no Distrito, onde encontra-se escola, casas comerciais, órgãos públicos, porém a população ainda continua desprovida de Aterro Sanitário, os resíduos sólidos "lixo", produzidos pelo municípes não tem o destino correto. O lixo produzido é coletado e posteriormente jogado em local inadequado, fazendo com que produza meio eficaz para proliferação de doenças, além do odor desagradável.

Destarte, que se e o Estado existe em função da pessoa – e assim previu a Lei Maior – então adignidade desta deve ser preservada em primeiro lugar. Nesse sentido é que devem ser observados os interesses dos moradores do distrito supra mencionado, que, além do direito à moradia, têm precipuamente o direito a uma maior qualidade de vida, segurança, bem-estar e equilíbrio ambiental aos municípes.

Portanto, os argumentos ora narrados são forçosos para justificar a presente indicação legislativa, espero que a aludida seja acolhida, através de sua exeqüibilidade pelo Poder Executivo Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Dezembro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual